



Edital 967 / 2018 - Novos Docentes, Novas Parcerias Internacionais
Programa Santander de Mobilidade Docente

Dando continuidade às ações estratégicas de incentivo às parcerias Internacionais acadêmicas dos docentes contratados a partir de 2014, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de edital para seleção e concessão de auxílio financeiro para missão internacional de exploração ou consolidação de parcerias internacionais.

1. Nº de Benefícios	50 auxílios para docentes efetivos da USP, contratados a partir de 2014, para consolidarem cooperações com grupos de pesquisa de instituições estrangeiras, prioritariamente asiáticas.
2. Valor do Benefício	R\$ 9.610,50 (nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).
3. Para concorrer ao benefício	Os docentes deverão apresentar um plano de atividades com docente da Instituição estrangeira. A proposta deverá ter: <ul style="list-style-type: none">• Manifestação de Concordância do Diretor da Unidade USP e• Manifestação de Concordância da IES estrangeira ou do docente que o receberá no exterior.
4. Instituição de destino	Potenciais parceiros com destacada relevância acadêmica internacional nas áreas propostas, localizados, prioritariamente, nos países asiáticos . Serão distribuídas preferencialmente até 20 bolsas para um mesmo país de destino.
5. Período da viagem	Entre 01/12/2018 e 31/07/2019 – duração mínima de 4 dias no destino.

Tabela 1

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1.1 Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1.1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.
- 1.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.
- 1.1.3 Ter vínculo ativo com a USP como docente com nomeação efetiva e ingresso registrado a partir de 01/01/2014.
- 1.1.4 Não ter recebido benefício oferecido pelo Programa Santander de Mobilidade Docente.
- 1.1.5 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento do resultado e demais providências.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas até as 12h do dia 22 de outubro de 2018, exclusivamente via Internet, através do [Sistema Mundus](#) (área pública, sem login ou senha).

2.2 À inscrição deverão ser anexados:

- 2.2.1. Plano de Atividades - **Demonstração da relevância da parceria internacional** (máximo 3 páginas, em pdf e máximo 1Mb), apresentando:
 - 2.2.1.1 Justificativa do interesse acadêmico da parceria enfatizando o histórico de colaboração ou o potencial benefício das futuras pesquisas conjuntas;
 - 2.2.1.2 Cronograma da Missão (incluindo a data da viagem do docente) e Programa de Atividades;
 - 2.2.1.3 Manifestação de Concordância do docente da instituição estrangeira em receber o proponente;
 - 2.2.1.4 Manifestação de Concordância do Diretor da Unidade USP declarado através do “De acordo” apresentado no Plano de Atividades.
- 2.2.2. Currículo Lattes do docente USP e CV resumido do parceiro internacional – anexar em “ARQUIVO ÚNICO” (pdf e máximo 5Mb).

2.3 Os documentos anexados quando da inscrição online deverão ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.

2.4 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.5 A Aucani não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Não será aceita qualquer informação ou documentação, conforme disposto no item 2.2 deste edital, posteriormente à data limite para inscrição.

2.7 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

2.8 As inscrições recebidas serão encaminhadas para deferimento pela área internacional (CRInt/CCInt) da Unidade USP de origem do candidato.

3. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Recebidas as inscrições, a Aucani convocará a banca que realizará a seleção analisando as disposições do presente edital levando em conta:

Projeto	Itens
Novos docentes, novas parcerias	I. Pertinência e qualidade da nova parceria internacional ou do plano de atividades consolidando uma parceria já existente; II. Caracterização dos benefícios acadêmicos da proposta; III. Mérito do docente proponente da USP ou do grupo de pesquisa.

3.2 A classificação será definida em ordem decrescente das avaliações atribuídas às propostas.

3.3 As bolsas serão distribuídas prioritariamente:

1º grupo: aos docentes que apresentaram plano de atividades em parceria com docente de IES dos países asiáticos.

2º grupo: aos docentes que apresentaram plano de atividades em parceria com docente de IES das demais regiões.

3.3.1 Esgotados os candidatos aptos dentro de um grupo, as bolsas remanescentes serão distribuídas dentro do grupo seguinte, respeitando a ordem de classificação, até se esgotar o número de bolsas.

3.3.2 Serão distribuídas preferencialmente até 05 bolsas para uma mesma Unidade USP de origem.

3.3.3 Serão distribuídas preferencialmente até 20 bolsas para um mesmo país de destino.

3.4 Os aprovados que não tenham sido contemplados num primeiro momento comporão lista de espera.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O candidato aprovado deverá encaminhar à Aucani o Termo de Adesão (ver item 9).

4.1.1 A entrega do Termo de Adesão assinado pelo docente caracteriza que o interessado está ciente e concorda com os dados apresentados no documento.



5. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

- 5.1 Período de viagem da missão: entre 01/12/2018 e 31/07/2019, tendo duração mínima de 4 dias no destino.
- 5.2 Independentemente do período ou destino da missão, não será oferecido acréscimo ao valor do auxílio financeiro.
- 5.3 Em caso de desistência não será possível transferir o auxílio financeiro para outro beneficiário.
- 5.4 A missão internacional deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para períodos posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir dos benefícios vinculados a este edital.

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O valor do benefício será transferido para a Unidade USP, no máximo, até 01 de novembro de 2018.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos se dará no prazo de 30 dias após o término da missão.
- 7.2 A prestação de contas consiste na apresentação dos documentos abaixo:
- 7.2.1 Relatório de apresentação dos resultados da missão (enviado através do [Fale Conosco](#) – sistema Mundus).
- 7.2.2 Palestra no programa de pós-graduação, aberta à comunidade USP, com participação (por videoconferência) do pesquisador que recebeu o docente USP na IES estrangeira.
- 7.3 Desistência antes ou durante a missão: o valor total do auxílio financeiro deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade em até 30 dias após o comunicado de desistência pelo docente.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualizado em 19/10/2018)

- 8.1 Processo Seletivo:

Até 22 de outubro de 2018, até as 12h00	Período de Inscrições online via Sistema Mundus .
De 23 a 26 de outubro de 2018, até as 17h00	Período para análise das candidaturas pelas Unidades USP.
29 de outubro de 2018	Análise das candidaturas pela banca avaliadora.
Até 29 de outubro de 2018	Data máxima para desistência através do Fale Conosco .
30 de outubro de 2018, após as 18h00	Divulgação do Resultado .

- 8.2 Pagamento e Prestações de Contas - dúvidas serão esclarecidas pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem:

06 de novembro de 2018, às 14h30, na Aucani	Reunião sobre o programa.
Até 01 de novembro de 2018	Transferência do benefício à Unidade conforme item 6.
Até 30 dias após o término da missão	Prestação de Contas conforme item 7.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O recebimento do benefício compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas neste edital, em relação às quais o beneficiário não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 As informações e/ou documentos apresentados, a qualquer momento, devem ser verdadeiros, legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem. Qualquer falsa informação/documentação, omissão ou erro implicará exclusão do candidato e/ou selecionado em qualquer etapa do processo descrito neste edital.
- 9.3 Não será aceita qualquer informação/documentação posteriormente à data-limite estabelecida para cada etapa apresentada neste edital.
- 9.4 O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará desclassificação a qualquer tempo.
- 9.5 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
- 9.6 Não caberá recurso após publicação do Resultado.
- 9.7 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado. A critério próprio, a Unidade USP de origem do docente poderá emitir documentos ratificando o resultado apresentado neste edital e suas consequências.
- 9.8 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.
- 9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Marte por intermédio do Serviço de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.
- 9.10 A Aucani não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.
- 9.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de benefício, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
- 9.12 O processo de seleção e o recebimento do benefício estão sujeitos ao Código de Ética da USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.